



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2023

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLIS/MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor NILTON DOS SANTOS COIMBRA, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 objetivando a **eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com entrega de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **30/05/2023, às 09H00MIN** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 046/2023, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente. Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/05/2023

HORA: 09H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.

CEP: 39.695-000

FRANCISCOPOLIS-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30/05/2023, às 09H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O horário do credenciamento será das 08h00min às 08h30min do dia 30/05/2023.

6.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.3. Quando sócios: apresentar documento de identificação do representante legal, o contrato social e última alteração.

6.4. Quando procurador: apresentar documento de identificação pessoal, o contrato social e última² alteração e procuração para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficial) com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

6.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes de números 01 e 02.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo IX).**

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à Pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023
DATA DE ABERTURA: 30/05/2023
HORÁRIO: 09H00MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023
DATA DE ABERTURA: 30/05/2023
HORÁRIO: 09H00MIN

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **8.1 – Envelope 01**

8.3 - A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será *emitida pelo Programa Específico do Município*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante será desclassificada se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de **forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) e de **forma impressa e assinada**, devendo obrigatoriamente, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

8.2.1. É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.

8.2.2. Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.

8.3 - A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca**, sob pena, de desclassificação da licitante no referido item que não conter.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado aceite este prazo;
- d) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- e) **Declaração expressa** informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo III).

Nota 1: O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG pelo e-mail: licitacaofranciscopolis@gmail.com, do Requerimento contido no Anexo XII.

- 8.4** - Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002;
- 8.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, na lei 10.520 de 17/07/2002;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

9.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

9.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



9.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, à Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, à Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e ⁶



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 **A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**

11.2.10 **Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, que atenda integralmente ao Edital.



11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei Complementar 147/2014, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada, para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo,



cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoarifado Central ou no local indicado, no prazo de 10(dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ¹⁰



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

19.1.1- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

19.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

19.1.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

19.1.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

19.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

19.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

19.2.3- Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de, ¹¹ qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

20.2.1- advertência;

20.2.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

20.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Malacacheta - MG.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento ¹²



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Licitações e Contratos.

21.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

21.12 – É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 17 de maio de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOLICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – O procedimento tem por finalidade é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDÍACO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FRANCISCÓPOLIS/MG.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição acima mencionada se faz necessária para adequação das secretarias municipais, objetivando o aprimoramento e melhoramentos das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais.

3- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT
01	APARELHO CELULAR COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO MICRO SD, ANDROID 10.0, DUAL CHIP, 4G, PROCESSADOR QUAD-CORE, BATERIA DE 4.000 MAH OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 2GB DE MEMÓRIA RAM, CAMERA TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP, TAMANHO DE TELA DE 5.3 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM BLUETOOTH E WIFI	UNI	13
02	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; MODO: TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH; COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX.	UNI	5
03	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT C/CONTROLE REMOTO, 12000 BTUS, CICLO FRIO, C/ CONDENSADORA E EVAPORADORA	UNI	29
04	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT C/CONTROLE REMOTO, 9000 BTUS, CICLO FRIO, C/ CONDENSADORA E EVAPORADORA	UNI	18
05	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTU	UNI	01
06	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) HIGH WALL. 18.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA	UNI	02



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	(EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER, DRY; TENSÃO DE 220 V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A, COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; COM BITOLAS DE SUÇÃO 1/2 E DESCARGA DE ¼.		
07	ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, LARGURA: 810 MM; PROFUNDIDADE: 500 MM; ALTURA: 740 MM;	UNI	3
08	ARMARIO DE AÇO MULTIUSO , COM 03 PRATELEIRAS, COM FECHADURA, PÉS SUPER RESISTENTES	UNI	5
09	ARMARIO DE AÇO , CHAPA 26, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COR: CINZA PADRÃO, ALTURA: 1,90M, LARGURA 0,80M, PROFUNDIDADE: 040CM, PESO: 50KG, ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARMARIO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNI	8
10	ARMARIO DE AÇO , CHAPA 26, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COR: CINZA PADRÃO, ALTURA: 1,98M, LARGURA 1,18M, PROFUNDIDADE: 040CM, PESO: 50KG, ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARMARIO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNI	12



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	ARMARIO DE COZINHA DE AÇO, 06 PORTAS, 03 GAVETAS	UNI	01
12	ARQUIVO DE AÇO COM 06 GAVETAS COM CHAVE, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO DAS GAVETAS, IDEAL PARA FICHAS MÉDICAS, CHAPA 26 E 24, PÉS NIVELADORES, PINTURA ÉPOXI, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS: 1,36 ALTURA X 0,55 LARGURA X 0,67 PROFUNDIDADE	UNI	03
13	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 2 GAVETAS, SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO EM CHAPA 26.	UNI	3
14	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS, SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO EM CHAPA 26.	UNI	21
15	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO. VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML. POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33 HP. VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO	UNI	02
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ADULTO, ATÉ 200KG	UNI	01
17	BALANÇA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG FRAÇÃO CAPACIDADE PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220, APLICAÇÃO NEONATAL, TIPO DIGITAL, FREQUENCIA 60	UNI	3
18	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS DE AGUA GELADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V.	UNI	1
19	BEBEDOURO GALÃO 20LT, GABINETE SEM EMENDAS. GABINETE EM AÇO INOX, O QUE PERMITE MAIS VIDA ÚTIL AO PRODUTO. TAMPA BASE, APARADOR DE COPOS,		6



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS. TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. AMBAS SIMPLES DE DESMONTAR E TROCAR. TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ALIMENTÍCIA (ATÓXICA). REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. TENSÃO: 127 OU 220V (NÃO É BIVOLT) FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 127V 178W POTÊNCIA: 220V 176W GRAU DE PROTEÇÃO: IPX4 (USO EXTERNO) VAZÃO NOMINAL: 9 L/H GÁS REFRIGERANTE: R134A.RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 2,0 L/H</p>		
20	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L INOX COLUNA 1 TORNEIRA GELADA; CAPACIDADE DE 25 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, EVAPORADOR EM AÇO INOX 304, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO, RESERVATÓRIO PP,CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO, EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PESO: 25 KG. MEDIDAS: ALTURA: 130 CM LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 44 CM</p>	UNI	01
21	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, DE COLUNA EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO, COM FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO). CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS, CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/8+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W;TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA;</p>	UNI	3



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS).		
22	CABIDEIRO, SUPORTE DE PAREDE P/ PENDURAR ROUPAS COM 5 GANCHOS EM AÇO	UNI	06
23	CABO HDMI: FULL HD TV ULTRA 4K 1080P, COMPRIMENTO 5,00M	UNI	10
24	CABO USB PARA IMPRESSORA: CABO USB PARA IMPRESSORA – ESPECIFICAÇÃO: INTERFACE USB 2.0, COMPRIMENTO 3,00M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, VELOCIDADE 480MBPS.	UNI	10
25	CADEIRA DE PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, EM MEDIDAS DE 89 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA E 53 CM DE PROFUNDIDADE, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2 KG. CAPACIDADE DE PESO 154KG. TONALIDADE BRANCA.	UNI	150
26	CADEIRA LONGARINA COM 03 ASSENTOS, ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, PÉS EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PÉS EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG POR ASSENTO, LAVÁVEL	UNI	20
27	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM LÂMINA, ESTRUTURA PRETA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, COM BRAÇO CORSA EM PU, ESPUMA INJETADA, TAPEÇADA EM TECIDO OU COURVIM, ASSENTO E ENCOSTO COSTURADO.	UNI	13
28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM LÂMINA, ESTRUTURA PRETA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, SEM BRAÇO, ESPUMA INJETADA, TAPEÇADA EM TECIDO OU COURVIM, ASSENTO E ENCOSTO COSTURADO.	UNI	15
29	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIMENTO EM TECIDO, ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO 110KG.	UNI	56
30	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE NO TECIDO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COR PRETO. ACABAMENTOS METÁLICOS EM PINTURA EPÓXI-PÓ. RODÍZIOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 120KG.	UNI	22



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	CAIXA AMPLIFICADA , PLAYER USB/SD CARD, SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS, WOOFER DE 12 POLEGADAS, CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1 POLEGADA, POTÊNCIA: 200W RMS, IMPEDÂNCIA: 80, DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45HZ ~ 20KHZ, MÁXIMO SPL: 128DB, 2X ENTRADA P10 PARA MICROFONE, 1X ENTRADA RCA ESTÉREO, 1X SAÍDA RCA ESTÉREO, 1X SAÍDA SPEAKON, FUNCIONALIDADE BLUETOOTH, CHAVE SELETORA 115/230V - 50/60KZ, DIMENSÕES (A X L X P): 620,00 X 430,00 X 380,00MM, PESO: 18KG.	UNI	8
32	CAIXA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, STANDARD USB, COM CONEXÃO AUXILIAR P2 DE 3,5MM E ALIMENTAÇÃO USB 2.0, CONTROLE DE VOLUME PARA SER AJUSTADO NA PRÓPRIA CAIXA.	UNI	18
33	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH , 8WRMS, ALIMENTAÇÃO 5VDC (VIA PORTA USB) TOCA MÚSICA COM MP3 DE CARTÃO DE MEMÓRIA E/OU USB, RÁDIO FM.	UNI	12
34	CAMA BELICHE INTEIRA, DE MADEIRA, COM COLCHÃO D28	UNI	01
35	CAMA BOX DE SOLTEIRO COM COLCHÃO DE ESPUMA E MOLA D28 OU D 33	UNI	01
36	CAMA ELÁSTICA 4,27M. ATÉ 200KGS COM SUPORTE P/ PÉS. CAMA ELÁSTICA 4,27M 4 PÉS - COM SUPORTE EMBORRACHADO PARA OS PÉS. ESTRUTURA FEITA EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, NÃO ENFERRUJA COM FACILIDADE, É MAIS GROSSA E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA. LONA PRETA. A REDE DE PROTEÇÃO DO PULA FEITA COM MALHA 11, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, FEITO COM ESPUMA ESPECIAL, REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, QUE NÃO ABSORVE ÁGUA. PONTEIRAS PARA HASTE DA CAMA ELÁSTICA SÃO ARREDONDAS E FEITAS DE PLÁSTICO, PARA GARANTIR SEGURANÇA A QUEM FOR UTILIZÁ-LA. PISO EMBORRACHADO PARA CAMA ELÁSTICA É UM SUPORTE PARA O PÉ DA CAMA.	UNI	01
37	CAPA PARA TABLET – UNIVERSAL: TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E ANDROID 9.0 OU SUPERIOR	UNI	30
38	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT COM VOIL 2,00 X 1,40.	UNI	21
39	CORTINA DE AR 1,50M COM CONTROLE REMOTO, FRIO.	UNI	5



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

40	CORTINA EM BLACKOUT, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LUZ ESCURECENDO O AMBIENTE 3,00 M 2,20M.	UNI	10
41	DEFIBRILADOR CARDIACO (DEA). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. OPERAÇÃO POR COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES E ORIENTAÇÃO EM PORTUGUES NO DISPLAY OU INDICACOES NO EQUIPAMENTO;AUTO-TESTES PERIÓDICOS; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO SINAL DE ECG E DA IMPEDANCIA TORÁCICA DO PACIENTE P/ AJUSTE DA DURACAO DOS CHOQUES E NIVEL DE CORRENTE; RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO CHOQUE EM CASOS DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU TAQUICARDIA VENTRICULAR; DEFIBRILADOR: DEFIBRILACAO EXTERNA BIFASICA ATRAVÉS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS, DESCARGA AUTOMATICA SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO SITUAÇÃO DA BATERIA; MEMORIA INTERNA P/ ARMAZENAR DADOS RELEVANTES DO ULTIMO PACIENTE; PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS; COM CABO DE COMUNICACAO OU LEITOR USB PARA O DISPOSITIVO DE MEMORIA DO EQUIPAMENTO. CERTIFICADO REGISTRO ANVISA. DEVERA FORNECER TREINAMENTO DE OPERACAO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	02
42	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO, COM 12 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, ARTICULÁVEIS, ALTURA 3M, CALÇO DE BORRACHA NOS PÉS.	UNI	7
43	ESTACAO DE TRABALHO (MESA EM L), COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA, COM BASE PARA TECLADO, ESPAÇO PARA IMPRESSORA E CPU, DIMENSOES APROXIMADAS (LAP) MM 150/165 X 73 X 45.	UNI	7
44	ESTANTE DE ACO COM 5 PRATELEIRAS, CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURAXLARGURAX PROFUNDIDADE): 198X92X30 CM, REGULAVEIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, DESMONTÁVEL.	UNI	10
45	ESTANTE DE ACO COM 5 PRATELEIRAS, CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURAXLARGURAX PROFUNDIDADE): 200X102X055 CM, REGULAVEIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, DESMONTÁVEL.	UNI	28
46	FERRO A SECO COM 1200W DE POTENCIA, 127V, BASE DE	UNI	4



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALUMINIO POLIDO, POUPA BOTÕES E CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL.		
47	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, BIVOLT	UNI	10
48	FOGAO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, QUEIMADORES DUPLOS, ESPALHA CHAMA ESMALTADO, MANIPULADORES REMOVÍVEIS, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TREMPE DUPLA, TAMPA DE VIDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,85CM, LARGURA 0,49CM, PROFUNDIDADE 57CM.	UNI	9
49	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS, Á GÁS, QUEIMADORES DUPLOS DE FERRO FUNDIDO, ACENDIMENTO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 970CM, ALTURA 810CM, E PINTURA EM EPÓXI E PÓ.	UNI	3
50	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Á GÁS, QUEIMADORES DUPLOS DE FERRO FUNDIDO, ACENDIMENTO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO - 80 LARGURA - 1090 ALTURA -83, MEDIDA DOS QUEIMADORES (MM) DUPLO – 135 E PINTURA EM EPÓXI E PÓ.	UNI	
51	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS NA COR BRANCA, SENDO 1 CHAMA DUPLA, BIVOLT, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM FORNO AUTOLIMPANTE, GRADES DESLIZANTES E LUZ, MESA EM INOX, GRADES ESMALTADAS E GARANTIA DE 12 MESES	UNI	01
52	FONE OUVIDO: FONE OUVIDO, TIPO INTRA AURICULAR, POTÊNCIA 50 MW, FREQUÊNCIA 20 A 20.000 HZ, COMPRIMENTO FIO 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉREO, COM PROTETORES DE SILICONE, CONECTOR P2.	UNI	20
53	FORNO SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA DE 107 LITROS	UNI	01
54	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPAS 314 LITROS. DUPLA FUNÇÃO: COM BOTÃO DE FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, DRENO DE GELO SECO FRONTAL, RODÍZIOS.	UNI	01
55	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 546L. DUPLA FUNÇÃO: COM BOTÃO DE FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, DRENO DE GELO FRONTAL, RODÍZIOS.	UNI	01
56	FREEZER VERTICAL, 1 TAMPA, CAPACIDADE 210 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 146,90, LARGURA 54,30, PROFUNDIDADE 62,80, PORTA	UNI	3



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	REVERSÍVEL, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, CESTOS REMOVÍVEIS		
57	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PORTA REVERSÍVEL E RODÍZIOS COM REGULAGEM E TRAVAS	UNI	1
58	FRIGOBAR NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MPINIMA DE 120 LITROS, 110 VOLTS.	UNI	01
59	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, CARACTERISTICAS/ESPECIFICACOES MINIMAS: SILENCIOSO, COM NO MINIMO 6 KVA, MONOFASICO, COM PARTIDA ELETRICA, REFRIGERADOR DE AR, MOTOR 04 TEMPOS, 1 CILINDRO, TENSAO DE SAIDA 110/220 VOLTS, COM REGULADOR DE AVR, POTENCIA 10 HP/3600 RPM, 418 CILINDRADA, CAPACIDADE DO TANQUE 15 LITROS, COM ALERTA DE NIVEL DE OLEO, SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTO EXCITACAO, COM BATERIA INCLUSA, MONTAGEM E INSTALACAO INCLUSA, GARANTIA DE DOZE MESES DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR QUADRO DE COMANDO ATS COMPATÍVEL COM O MESMO. APRESENTAR CATALÓGO.		2
60	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5GB/S, INTERFACE USB, COMPATÍVE COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS	UNI	18
61	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICO MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA 36 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, WIFI, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E PRETO E BRANCO	UNI	03
62	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICO, VELOCIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA 28 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, WIFI	UNI	6
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA, JATO DE TINTA, COM TANQUER BULK INK ACOPLADO ORIGINAL DE FÁBRICA.	UNI	11
64	KIT VARÃO SIMPLES 2,00 METROS 19MM PARA CORTINA BRANCO	UNI	16
65	KIT VARÃO SIMPLES 3,00 M X 2,20 M PARA CORTINA, BRANCO	UNI	10
66	LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG, 110V, AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, SELO PROCEL A, A LAVADORA CONTA COM	UNI	3



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA NO MÍNIMO 15 KG DE ROUPA. POSSUI 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 5 PROGRAMAS, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA PARA ROUPAS ÍNTIMAS OU SINTÉTICAS E PROGRAMA LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS. SEUS TRÊS DISPENSERS INDIVIDUAIS CONTAM COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE POR TRÁS DO CESTO, PREVENINDO MANCHAS. SEU SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBOAGITAÇÃO É RESPONSÁVEL POR UMA MAIOR EFICIÊNCIA, COM BAIXO DESGASTE DAS ROUPAS. O FILTRO PARA FIAPOS ELIMINA COM FACILIDADE OS INDESEJÁVEIS FIAPOS DA LAVAGEM. POSSUI AINDA PÉS REGULÁVEIS, QUE PERMITEM NIVELAR A ALTURA DA LAVADORA E FACILITAM A LIMPEZA POR BAIXO DA MESMA. POSSUI CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO DE PRODUTO QUE CONSUME MENOS ENERGIA, COMPROVANDO SUA GRANDE EFICIÊNCIA E ECONOMIA.</p>		
67	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE PARA MANTER O OPERADOR COM AS MÃOS LIVRES, COM CONECTOR NO PADRÃO USB DE 5V, COM SENSOR A LASER INFRAVERMELHO DE 650 NANÔMETROS, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO LINEAR E TECNOLOGIA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓDIGO DE BARRAS 1D PADRÃO. DEVE APRESENTAR VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 70 LEITURAS/SEGUNDO, ÂNGULO DE LEITURA HORIZONTAL DE 50 ° E PROFUNDIDADE DE CAMPO DE 0 MM A 250MM.</p>	UNI	5
68	<p>LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES- 127 WTS</p>	UNI	9
69	<p>LIQUIDIFICADOR 700W, 5 VELOCIDADES, COPO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, 127V</p>	UNI	8
70	<p>MESA DE CABECEIRA COM RODÍZIOS EM MDF (1 PORTA E 1 GAVETA)</p>	UNI	02
71	<p>MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM TAMPO EM MDF DE 15MM, COM 2 GAVETAS, COM PÉS DUPLO EM AÇO, ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 1,20X60</p>	UNI	17
72	<p>MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM TAMPO EM MDF DE 15MM, COM 2 GAVETAS, COM PÉS DUPLO EM AÇO, ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 1,40X60</p>	UNI	8
73	<p>MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM TAMPO EM MDF DE 15MM, COM 3 GAVETAS COM CHAVE, COM PÉS DUPLO EM</p>	UNI	5



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	AÇO, ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 1,50X0,75X0,74		
74	MESA DE REUNIÃO EM MDP OU MDF QUADRADA OU REDONDA COM 8 CADEIRAS (LARGURA: 2,40 / 2,80 / 3,00, PROFUNDIDADE TAMPO: 1,20, ESPESSURA DO TAMPO: 0,60, ALTURA: 0,74). OITO (8) CADEIRAS SECRETÁRIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO A DEFINIR TECIDO CREPE).	UNI	4
75	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP, COM 01 GAVETA, SUPORTE PARA TECLADO, MONITOR, CPU, PASSA CABOS.	UNI	12
76	MESA REDONDA EM MDF, PROFUNDIDADE 120CM, 74CM ALTURA, LARGURA 120CM	UNI	2
77	MESA REUNIÃO REDONDA, AGLOMERADO MADEIRA, 1,20 M, 0,75 M, 25 MM, CINZA, TUBO AÇO E CHAPA METÁLICA, LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TUBULAR, AGLOMERADO ALTA DENSIDADE TERMO-ESTABILIZADA	UNI	4
78	MESA REUNIÃO RETANGULAR, AGLOMERADO MADEIRA, 3,50 M, 1,10 M, 0,74 M, MARFIM, LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, ARREDONDADA EM PERFIL ERGOSOFT, METÁLICA, SAPATAS NIVELADORAS, 25 MM	UNI	3
79	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, DE 04 NUCLEOS, 3.40GHZ DE CLOCK, 6MB DE MEMORIA CACHE, DISCO RIGIDO DE 500GB, 8GB DE MEMORIA RAM, PLACA MÃE COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMORIA RAM E NO MINIMO 10 CONECCÇÕES USB, GABINETE 04 BAIAS REFRIGE ERADO COM COOLER EXTRA E FONTE DE NO MINIMO 500WATS REAIS, TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME E TECLADO NUMÉRICO COM TECLA. (PONTO) E TECLA, (VÍRGULA), MOUSE OPTICO USB COM 1200DPI, CAIXA DE SOM MULTIMIDIA DE NO MINIMO 3WATS DE POTENCIA E LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA INTERNO, MONITOR DE LED DE 21,5", NO-BREAK MICROPROCESSADO, BIVOLT, 1200VA, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA.	UNI	33
80	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I7, DE 04 NUCLEOS, THREADS: 8, 8MB DE MEMORIA CACHE, SSD 500, DISCO ARMAZENAMENTO DE 500GB, 16GB DE	UNI	30



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MEMORIA RAM, PLACA MÃE COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMORIA RAM E NO MINIMO 10 CONECCÇÕES USB, GABINETE 04 BAIAS REFRIGE ERADO COM COOLER EXTRA E FONTE DE NO MINIMO 500WATS REAIS, TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME E TECLADO NUMÉRICO COM TECLA. (PONTO) E TECLA, (VÍRGULA), MOUSE OPTICO USB COM 1200DPI, CAIXA DE SOM MULTIMIDIA DE NO MINIMO 3WATS DE POTENCIA E LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA INTERNO, MONITOR DE LED DE 21,5", NO-BREAK MICROPROCESSADO, BIVOLT, 1200VA, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA.		
81	MICROFONE SEM FIO , PRETO, TIPO:DE MÃO DUPLO SEM FIO, FREQUÊNCIA:16 FREQUÊNCIAS EM CADA CANAL, SISTEMA SEM FIO POR CÓDIGO ID, RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS, INDICADOR DE BATERIA, SAÍDAS XLR BALANCEADA E P10, VISOR EM LED COM INDICADOR DE F REQUÊNCIA, ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR).	UNI	10
82	MICROONDAS 23 LITROS , BRANCO 110V.	UNI	4
83	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR AUMENTO 1600X	UNI	01
84	MOUSE ÓPTICO USB : MOUSE PRETO USB, DIMENSÕES DO PRODUTO: 13.5 X 7.6 X 3.5 CM; 60 G,MATERIAL PLÁSTICO.	UNI	10
85	MÁQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO COM CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPA SEMI-AUTOMÁTICA, TAMPA TRANSPARENTE, TIMER COM NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE LAVAGENS, GRADE DE PROTEÇÃO P/ FILTRAR FIAPOS, NÍVEL INTELIGENTE, VOLTAGEM 110, COR BRANCA. GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNI	01
86	NOBREAK MICROPROCESSADO , BIVOLT, 1200VA, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA.	UNI	49
87	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 , TELA DE 15" LED HD (1366X768), 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 500GB, MINIMO 3 CONEXÕES USB 2.0 E 3.0, PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000), PLACA DE VÍDEO DE 2GB RAM OU MAIOR, CONEXÃO WI-FI B/G/N, SAÍDA DE VÍD VÍDEO HDMI, WE B CAM E MICROFONE INTEGRADO E LEITOR DE	UNI	11



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CARTÕES INTERNO 7X1		
88	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7, TELA DE 15" LED HD (1366X768), 16GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 500GB, MINIMO 3 CONEXÕES USB 2.0 E 3.0, PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000), PLACA DE VÍDEO DE 2GB RAM OU MAIOR, CONEXÃO WI-FI B/G/N, SAÍDA DE VÍD VÍDEO HDMI, WEB CAM E MICROFONE INTEGRADO E LEITOR DE CARTÕES INTERNO 7X1.	UNI	11
89	PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET: TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E ANDROID 9.0 OU SUPERIOR	UNI	30
90	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 2500, TIPO LÂMPADA UHP, POTÊNCIA LÂMPADA,165, VOLTAGEM 100 A 240, FREQUÊNCIA 50 A 60, TIPO ENTRADA VÍDEO / ÁUDIO, CONSUMO ENERGIA 240, TIPO ZOOM DIGITAL, TIPO PORTÁTIL COM MALETA PARA TRANSPORTE, TECNOLOGIA DLP, FUNÇÃO FREZE, FUNÇÃO APA, ALINHA-, RESOLUÇÃO VGA (1024 X 768), HDMI 1920X1080	UNI	6
91	PURIFICADOR DE ÁGUA, TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM 110, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 26, ALTURA 25, PROFUNDIDADE 20, ÁGUA GELADA E NATURAL, APARELHO LIGADO A REDE DE ÁGUA.	UNI	8
92	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDA 200X120CM, FIXAÇÃO NA PAREDE	UNI	2
93	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDA: 300 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO NA PAREDE	UNI	2
94	QUADRO DE AVISOS, CORTIÇA, TAMANHO APROXIMADO 100X80CM	UNI	10
95	RECEPTOR DE CANAL TV VIA SATÉLITE DIGITAL	UNI	02
96	REFRIGERADOR 300 LITROS UMA OU DUAS PORTAS FROST FREE BRANCA	UNI	4
97	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 380, PORTAS REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, 4 RODÍZIOS, TIPO VERTICAL	UNI	10
98	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 480, SISTEMA DEGELO FROST FREE, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO	UNI	5
99	RELÓGIO DE PAREDE, 40CM	UNI	30
100	ROUPEIRO DE AÇO COM 04 PORTAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA LISA, COR CINZA, TIPO	UNI	03



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS PITÃO PARA CADEADOS		
101	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS , TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA LISA, COR CINZA, , TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS PITÃO PARA CADEADOS, ALTURA 1,95, LARGURA 1,24, PROFUNDIDADE 0,41, TIPO AÇO 24 USG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABIDES DE POLIURETANO NA COR CINZA, MATERIAL CHAPA AÇO 24	UNI	9
102	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS , TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA, TIPO FECHAMENTO PORTAS INDEPENDENTE, COM CADEADOS., ALTURA 1,95, LARGURA 1,23, PROFUNDIDADE 0,42, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA CABIDES PLÁSTICO, MATERIAL CHAPA AÇO 22	UNI	6
103	SECADORA DE ROUPAS , CAPACIDADE DE 11KG, BRANCA, CESTO EM AÇO GALVANIZADO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ABETURA FRONTAL, COM ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1550W.	UNI	2
104	SMARTPHONE , TELA 6,5", 64 GB, 4G, WIFI, DUAL CHIP, 4GB RAM.	UNI	10
105	SUPORTE PARA GABINETE DE CPU , ALTURA: 46CM	UNI	7
106	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA RETROPROJETOR	UNI	01
107	TABLET , 4G, 32GB, 2GB RAM, TELA DE 8", CÂMERA TRASEIRA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL DE 2MP E ANDROID 9.0 OU SUPERIOR	UNI	25
108	TABLET , 4G, 32GB, 3GB RAM, TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E ANDROID 11 OU SUPERIOR, BATERIA 7040 MAH	UNI	06
109	TABUA DE PASSAR ROUPA EM AÇO	UNI	1
110	TECLADO: NÚMERO DE TECLAS: 107 PADRÃO: ABNT2 COMPRIMENTO DO CABO: 1.3 METROS INDICADO PARA: DESKTOPS/NOTEBOOK PLUG	UNI	10
111	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE TETO- COR: BRANCO COM ACABAMENTO PRETO. VÍDEO - 4:3 POLEGADAS: 120 POLEGADAS. MATERIAL: PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA; SISTEMA DA TELA:	UNI	01



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MULTIPONTO DE PARADA. MATERIAL DO CASE: AÇO CARBONO. MEDIDAS ÁREA VISUAL: 234 X 175 CM; MEDIDAS DO CASE: 260 X 10 X 8 CM. ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA.		
112	TELEVISAO SMART 50” , MODO DE IMAGEM DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORT, CIMEMA, JOGOS E PC. AJUSTE DE COR FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO -120 HZ MOTION RATE. ANDROID TV,GOOGLE ASSISTANT, CHORMECAS BULT-IV, BLUETOOTH,4 K ULTRA HD. QUAD CORE.CONSUMO STANDY BY <0,5 W, COMSUMO MAXIMO 120 W. MODO DE SOM DINÂMICO PADRÃO,ESPORT, FILMES, MÚSICA E JOGOS. SMART TV ANDROID, TELA LED, 50 POLEGADAS, 2 ENTRADAS USB LATERAIS, 3 ENTRADAS HDMI; 1PORTA LAN, 1 ENTRADA AV (AUDIO E VÍDEO), 1 ENTRADA ANT/CABLE E 1 AUDIO DIGITAL(ÓPTICA). WIFI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.	UNI	8
113	TELEVISÃO SMART 42” , VOLTAGEM AUTOMÁTICA, CONSUMO MENOR QUE 60, TAMANHO APROXIMADO: LARGURA 1.030, ALTURA 634, PROFUNDIDADE 89, PESO 32, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO RCA, QUANTIDADE JANELA IMAGEM 2, TIPO FORMATO CINEMA, CONEXÃO PARA CAIXA ACÚSTICA, BASE PARA MONTAGEM EM, TIPO TELA PLASMA, RESOLUÇÃO 1024 X 768, TIPO IMAGEM WINDE SCREEM 16:9, TIPO ENTRADA RGB/VGA/SVGA/DVD/S-VHS	UNI	11
114	TENDA SANFONADA AÇO COM TETO EM NYLON RESISTENTE 3X3M . MONTAGEM SIMPLES. COBERTURA EM LONA NYLON IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO. TAMANHO: 3,00 X 3,00M. ALTURA DA TENDA FECHADA 1,5M. PESO: 20 KG. ALUMÍNIO.	UNI	03
115	TOBOGÃ PREMIUM TRADICIONAL INFLÁVEL COM MOTOR . PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250KG. PESO TOTAL DO PRODUTO: 90KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5,00M X 3,00M X 4,00M. ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 50CM. ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 50CM. QUEDA DO ESCORREGADOR: 3,20M.	UNI	01
116	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES .	UNI	33
117	VENTILADOR DE PAREDE 40 CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES	UNI	01

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado da respectiva Secretaria, neste município de Franciscópolis, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta ²⁹



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o objeto da aquisição;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da₃₀ Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de



1993. 8.3.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com o município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- h) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- k) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- l) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

10.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

10.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 015/2023, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de

Assinatura

RECONHECER FIRMA



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 015/2023, propõe a essa Comissão/pregoeira a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

UTILIZAR LINK DO SISTEMA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2023.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., de de

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 015/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 015/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Atenciosamente

(NOME)
(CARGO E RG)

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira
de identidade n° _____ e CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço N° 015/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

OBJETO – Registro de preços para eventual da eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$ _____, referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a₃₈ terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 3.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 3.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.
- 3.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 3.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 3.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

- 4.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período³⁹ de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O⁴⁰ presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua



assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 015/2023, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 015/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____ de _____ de _____.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____
2) nome: _____ CPF: _____



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr., portador da Cédula de Identidade nºexpedida pelo inscrita no CPF sob o nº conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, acima referenciado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão

[local....., de de

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

Declaramos, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

....., dede

[nome do representante legal – cargo]